



**PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 45/2023**

De iniciativa do Vereador Coronel Silvane Givisiez, o projeto epigrafado que *“Dispõe sobre a prioridade nos agendamentos de consulta oftalmológicas na rede de saúde municipal para crianças em fase escolar e dá outras providencias”*.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI N.º 45/2023**

*“Dispõe sobre a prioridade nos agendamentos de consulta oftalmológicas na rede de saúde municipal para crianças em fase escolar e dá outras providencias”*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade nos agendamentos de consulta oftalmológicas na rede de saúde municipal para crianças em fase escolar.

Art. 2º Considera-se em fase escolar as crianças matriculadas em escolas de ensino fundamental do município de Ipatinga.

Art. 3º As consultas oftalmológicas deverão ser agendadas em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação do agendamento.

Art. 4º As unidades de saúde da rede municipal deverão afixar cartazes informando sobre a prioridade no agendamento de consultas oftalmológicas para crianças em fase escolar.

Art. 5º Os dados pessoais e os resultados dos exames oftalmológicos realizados pelos alunos serão arquivados nas unidades de saúde, e as informações serão compartilhadas com as escolas, respeitado o sigilo, visando a identificação de possíveis dificuldades de aprendizagem relacionadas a problemas visuais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.



Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 12 de abril de 2023.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Nivaldo Antônio da Silva  
PRESIDENTE



Wellington Ramos Gomes  
RELATOR

  
Ney Robson Ribeiro – Prof. Ney  
P/ VICE-PRESIDENTE